

3

Direitos e participação como promoção da cidadania

3.1

A igualdade sob a perspectiva dos direitos

Nesta dissertação enfocamos o conceito de direitos conforme análise desenvolvida por Hannah Arendt e apresentada por Celso Lafer na obra: *A Reconstrução dos Direitos Humanos. Um diálogo com o Pensamento de Hannah Arendt* (2001).

Para esta autora a noção de que todos os homens nascem livres em dignidade e direitos, conforme expressa o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1946), não se aplica em nossa realidade. Arendt sustenta que nós não nascemos iguais, ao contrário, nós nos tornamos iguais como membros de uma coletividade em virtude de uma condição conjunta que garante a todos direitos iguais. Defende ainda que, a igualdade não é um dado, mas um construído, elaborado convencionalmente pela ação conjunta dos homens através da organização da comunidade política. Desta forma, a igualdade só pode existir se houver espaço construído para o reconhecimento da pluralidade (ARENDR, apud LAFER, 2001).

Um ponto enfatizado na definição de direitos apresentada por Arendt, é a autocracia do regime totalitário cujo objetivo é a eliminação da espontaneidade através do *isolamento*. Em importante análise do regime totalitário na Alemanha nazista²⁶, Arendt expressa que na falta de diálogo e de singularidade a liberdade é suplantada e aí se instala o *totalitarismo*. Outro ponto importante é a visão de *democracia* aonde ser político é compartilhar com os outros, ou seja, não há democracia no isolamento. O homem precisa interagir e essa condição só é passível de existir na coletividade.

O pressuposto “tudo é possível”, na dinâmica do regime totalitário, atesta os indivíduos como *superfluos*. Essa condição nega o valor intrínseco da condição humana, que conforme a visão kantiana, citada pela autora afirma que: “o homem, e apenas ele, não pode ser empregado como um meio para a realização de um fim, pois é fim em si mesmo, uma vez que apesar do caráter profano de cada indivíduo, ele é sagrado, já que na sua pessoa pulsa a humanidade” (2001, p.117-118).

²⁶ *As Origens do Totalitarismo*.

Na atualidade, ainda é possível atestar situações que contribuem para tornar os homens supérfluos. As injustiças sociais, as desigualdades, e os totalitarismos levam a comunidade dos homens a buscar referendar direitos que possam garantir a liberdade e a dignidade humanas. O fundamento dos direitos é o valor atribuído à pessoa humana que, no caso dos supérfluos, não é reconhecido.

Na teoria desenvolvida por Arendt, a origem da inspiração dos direitos humanos vem da teoria cristã. A Lei eterna (*lex aeterna*) e a lei natural (*lex naturalis*) onde os homens são vistos como membros de uma comunidade universal do gênero humano e que corresponde também a um direito universal. Mas, “a emergência, com o cristianismo, da subjetividade jurídica não teve alcance político nos seus desdobramentos iniciais” e trouxe conseqüências como: a preocupação com a vida e a morte do indivíduo substituiu a preocupação com a vida e a imortalidade da *polis*, ou dizendo de outra forma, passa-se de uma preocupação geral para uma preocupação individual. Para a autora esta visão é anti-política que vai produzir a *alienação*, característica e marcante do mundo moderno (ARENDR, apud LAFER, 2001, p. 118-125).

Arendt apresenta uma análise da ruptura com o conceito de tradição do mundo antigo para o moderno. Para ela, na era moderna o nominalismo substitui a preocupação aristotélica com o real. Na sua visão são paradigmas do mundo moderno: o telescópio de Galileu e a dúvida cartesiana que levantam a questão da consciência, da verdade observável e que acabam por reduzir a filosofia à epistemologia. Nasce assim um novo paradigma de mundo no qual impera o individualismo, “parte integrante da lógica da modernidade”. Passamos, nessa lógica, a uma pluralidade de seres individuais (2001, p.120).

Com a Reforma religiosa veio a preocupação com o sucesso no mundo individual como sinal de salvação. Nesse momento, nasce o primeiro direito universal reivindicado: o direito à liberdade de escolher e seguir qualquer religião ou credo. Vale ressaltar que até então a igualdade dos homens só se colocava no momento da morte e que a noção de direito subjetivo era conceito de privilégio e, sendo assim, eram concedidos a poucos.

“A explicação contratualista ajusta-se à passagem de um direito baseado no status para o direito baseado no indivíduo, numa sociedade na qual começa a surgir o mercado e a competição” No contratualismo a relação autoridade-liberdade fundamenta-se na auto-

obrigação dos governados. O Estado de direito criado no contratualismo não é afirmado por Hannah Arendt como um prolongamento de uma sociedade natural originária e orgânica como a família, mas sim, uma construção convencional dos indivíduos ao saírem do estado de natureza. Dessa forma, no contratualismo, os fundamentos dos direitos do homem estão “na base da sociedade, através da vontade dos indivíduos” (2001, p.122).

A passagem do Estado absolutista para o Estado de Direito transita pela preocupação do individualismo em estabelecer limites ao abuso do poder do todo em relação ao indivíduo. “No jusnaturalismo, que inspirou o constitucionalismo, os direitos do homem eram vistos como direitos inatos e tidos como verdade evidente, a compelir a mente”. Nessa época, a sociedade se organizava num princípio de legitimidade dinástica, na forma de monarquia hereditária (2001, p.123).

A idade moderna traz a idéia de que os homens podem organizar o Estado e a sociedade de acordo com a sua vontade e a sua razão. Surge o constitucionalismo onde é a nação que elabora a constituição – o pacto que dá início a ordem jurídica e que constitui o título em que se baseiam os poderes constituídos. Segundo a visão de Hannah Arendt, a necessidade de proclamar os direitos do homem e positivá-los, surge como medida “Quando a fonte da lei passa a ser o homem e não mais o comando de Deus ou dos costumes” (2001, p.123).

A positivação das Declarações de Direitos do Homem, representava um anseio de proteção, mas a estabilidade que se esperava com este processo não aconteceu. Lafer diz que, segundo Hannah Arendt, é difícil atribuir uma dimensão permanente, não-variável e absoluta para direitos que se revelaram historicamente relativos. Esta relatividade também demonstra que não podemos prever que situações futuras surgirão e que tornarão evidentes demandas para outros direitos até então não pensados.

Na visão de Hannah Arendt, apresentada pelo autor, o liberalismo enfatiza a liberdade do indivíduo e conclama o *individualismo* e o socialismo defende a *igualdade*. Esta dicotomia rompe com o conceito *jusnaturalista* dos direitos que se baseava na natureza humana e nasce o novo paradigma que fundamenta os direitos do homem no conceito de *historicidade*. Para Hannah Arendt, os homens não conquistam a condição de igualdade pelo nascimento. Os direitos são construídos na coletividade. É pois, a *polis* que

faz surgir uma ordem igualitária. A ação do homem e seu agir político na *polis* são as condições básicas para fazer surgir uma ordem igualitária. A ação se efetiva com o acordo e o consenso entre os homens.

Para Arendt, os direitos humanos pressupõem a cidadania não apenas como um fato ou um meio, mas sim, como um princípio, pois a privação da cidadania afeta substancialmente a condição humana, uma vez que o ser humano privado de suas qualidades políticas, perde sua qualidade substancial, que é de ser tratado pelos outros como semelhante. Aquele que se vê destituído da cidadania, ao ver-se limitado ao espaço privado, fica privado de direitos, pois eles só existem em função da pluralidade dos homens.

Em a *Era dos Direitos* (1992), Norberto Bobbio ressalta que a busca dos fundamentos dos direitos não terá nenhuma importância histórica se não for acompanhada pelo estudo das condições, dos meios e das situações nas quais os direitos possam ser realizados. Para o autor, este estudo é uma tarefa das ciências históricas e sociais. “O problema filosófico dos direitos do homem não pode ser dissociado do estudo dos problemas históricos, sociais, econômicos, psicológicos, inerentes à sua realização: o problema dos fins não pode ser dissociado dos meios” (BOBBIO, 1992, p.24-28).

A conquista dos direitos humanos se fez em um processo de participação da população no espaço público. Este processo de lutas por uma cidadania plena se dá até hoje e talvez seja perene. No entanto, a emergência hoje é a garantia dos direitos como lembra Bobbio: “O problema grave de nosso tempo, com relação aos direitos humanos não é de fundamentá-los, mas de protegê-los” (1999, p.28).

A realidade social revela um clima que não apresenta subsídios para uma mudança em curto prazo, especialmente nos países periféricos em que a situação de pobreza e desemprego são mais alarmantes. Nesse quadro onde o futuro se apresenta incerto, o individualismo só pode ser visto como positivo para os países ricos e os grandes investidores. No caso desses, é possível pensar que cada indivíduo é responsável pela sua condição social.

O modo de produção capitalista atual ou neoliberalismo está dividido em interesses individuais e fragmentados. O fenômeno da globalização revelou uma economia ágil e eficiente. O grande problema desta economia é que ela cria um abismo entre ricos e pobres.

Bauman (1999), ao falar da globalização e suas conseqüências traz a questão do livre comércio como um dos impedimentos para que se construa o processo de cidadania. O sistema econômico atual permite aos investidores aplicar seu dinheiro onde o lucro (no sentido de ganho de capital) seja maior. A perversidade deste sistema implica na isenção de responsabilidades por parte dos investidores sobre as populações exploradas. O capital adquiriu a liberdade móvel ou seja, nada é definitivo e, portanto, o futuro, para as classes trabalhadores, é cada vez mais incerto. A reflexão a seguir exemplifica esta realidade:

A mobilidade adquirida por “pessoas que investem”- aquela com capital, com dinheiro necessário para investir – significa uma nova desconexão sem precedentes na sua radical incondicionalidade: obrigações com os empregados, mas também com os jovens e fracos, com as gerações futuras e com a auto-reprodução das condições gerais de vida; em suma, liberdade face ao dever de contribuir para a vida cotidiana e a perpetuação da comunidade (BAUMAN, 1999, p. 16).

Para pensar uma realidade diferente desta em que vivemos, e que se apresenta injusta para a grande maioria da população mundial, alguns autores (LUSTOSA, 2001; DEMO, 2003), apresentam sugestões para mudança desse contexto, entre elas: o controle do mercado pelo Estado, a interferência da sociedade civil através de seus representantes (ONGS, Conselhos de Direitos, etc.). Apesar de diferentes formulações em todas as sugestões é mencionada a participação do povo.

A globalização e o crescente desenvolvimento da tecnologia eletrônica permitem hoje aos donos do capital (grandes empresários e países ricos), decidir em tempo real onde e em que vão investir. Este tipo de rede ação funciona através de redes eletrônicas de fluxos financeiros e de informações. Quanto ao impacto social causado pela globalização CAPRA (2002, p.155) diz:

O capitalismo global fez aumentar a pobreza e a desigualdade social não só através da transformação das relações entre o capital e o trabalho, mas também por meio do processo de exclusão social”, que é uma conseqüência direta da estrutura da economia. À medida que os fluxos de capital e informação interligam redes que se espalham pelo mundo inteiro, eles ao mesmo tempo excluem dessas redes todas as populações e territórios que não têm valor nem interesse para busca de ganhos financeiros. “Em decorrência dessa exclusão social, certos segmentos

da sociedade, certos bairros, regiões e até países inteiros tornam-se irrelevantes do ponto de vista econômico.

A modernidade voltou-se para o mercado e a racionalidade do mercado é fria. O liberalismo avançou na liberdade, mas não na igualdade. Demo (2003), não percebe a política como pronta, acabada e defende a idéia de que a política deve ser feita pelos que estão fora dela. Para este autor, o fenômeno da pobreza é visto pela maioria através da carência material, o que para ele é uma forma reducionista de ver o problema, por isso, defende um novo paradigma de pobreza, o da falta de politicidade que segundo ele é “a habilidade humana de saber pensar e intervir, no sentido de atingir níveis crescentes de autonomia individual e coletiva que permitem conduzir história própria e mesmo imaginar inovações no processo evolucionário”. (DEMO, 2003, p.30).

Sem negar a necessidade e o direito à assistência, o compromisso crucial para se mudar a drástica realidade é atingir a capacidade própria de sustentação. Política social hoje, não ultrapassa assistências e assistencialismos que levam à cidadania tutelada e assistida. Para que tal mudança ocorra é necessário que se aplique uma educação para a transformação, para a participação que levará à cidadania emancipatória. (DEMO, 1995).

O Brasil é um dos países mais desenvolvidos do mundo em relação à legislação sobre direitos. Os direitos sociais, a maioria deles em processo de desconstrução em países desenvolvidos, são conquistas recentes na história da democracia brasileira. Se por um lado é negativo este retardo na conquista dos direitos, por outro, marca uma oposição à globalização e suas consequências.

Apesar de uma legislação favorável, a conquista de direitos pela população brasileira sempre foi marcada pela dificuldade de efetivação. As disputas pelo poder acabam sempre favorecendo uma minoria enquanto a maioria da população não vislumbra mudanças ou tampouco espaço para lutar por elas. A descrença na política, não promove à participação-cidadã, atitude necessária para promover mudanças perante as desigualdades presentes na história do país. Conforme análise de Vera Telles (1999, p.88):

A sociedade brasileira carrega todo o peso da tradição de um país com passado escravagista e que fez sua entrada na modernidade capitalista no interior de uma concepção patriarcal de mando e autoridade, concepção esta que traduz diferenças e desigualdades no registro das hierarquias que criam a figura do

inferior que tem o dever da obediência, que merece o favor e a proteção, mas jamais direitos.

Entre os fatores necessários à obtenção e exercício dos direitos é a conscientização da responsabilidade ou deveres que está diretamente ligada aos direitos e à participação nos processos dinamizadores da nossa realidade.

A participação é um direito, mas nem sempre é visto como tal. Através da participação é possível opinar, requerer, questionar ações e medidas que podem comprometer positiva ou negativamente o presente e o futuro do indivíduo. Participação requer ação, comprometimento, engajamento. Ela não surge do nada. Precisa ser aprendida num processo de construção ao longo da vida do homem como veremos no tópico a seguir.

3.2 Participação, cidadania e direitos

Segundo Bordenave (1983), a participação faz parte do agir humano. É uma necessidade e um direito das pessoas e é aprendida e aperfeiçoada durante a vida. No entanto, a participação não é indispensável em todas as ocasiões e por isso não se deve “sacralizá-la”. Além disso, a participação tanto pode dissipar como promover conflitos.

Sendo o homem um ser subjetivo, o processo participativo pode se dar em diferentes contextos e pelas mais diversas razões. Podemos dizer que em qualquer lugar em que haja ação de pessoas, seja no espaço público ou privado, haverá participação. Neste enfoque, a participação não se dá necessariamente através de engajamento em uma proposta coletiva, pois ela existe independente de fatores externos.

Para fins deste estudo, priorizamos o conceito de participação cidadã. Como veremos, a participação cidadã, não se desvincula da simples participação, mas vai além. A principal diferença talvez sejam os objetivos. Enquanto a participação justifica-se em si mesma e não necessariamente está ligada a um fim ou objetivo, a participação cidadã tem como objetivo central agir em prol da superação das dificuldades encontradas no cenário social. A participação, neste sentido, é um meio que visa ações para o bem estar da coletividade.

O conceito de participação cidadã apresentado neste estudo é resultado de reflexões, leituras e diálogos sobre a temática da participação²⁷. “Participação cidadã refere-se a formas legítimas de participação na sociedade, visando o bem público. O conceito é fortemente relacionado à noção de cidadania e engajamento ativo de indivíduos ou coletividades”. Neste sentido, a participação cidadã é um direito e um componente essencial ao exercício da cidadania na esfera pública e política.

No desenvolvimento do processo de construção do conceito de participação cidadã foi considerada a pluralidade de situações sociais ao qual estão expostos os cidadãos. Nesse sentido, entendemos que a participação cidadã não está ligada somente ao engajamento aos partidos políticos, sindicatos e movimentos sociais. A participação cidadã é implicada pela consciência da realidade na qual as pessoas estão inseridas e sua manifestação como cidadãos nesta realidade. Ter consciência é estar em conexão com os processos que determinam a realidade social, é também estar informado sobre os direitos e deveres inerentes a condição de cidadão.

Como forma de explicitar as reflexões que resultaram no conceito de participação cidadã, apresentamos algumas contribuições teóricas.

Como dito na introdução desta dissertação, Hannah Arendt em sua obra, não desenvolve o conceito de participação, no entanto, acreditamos que a visão arendtiana, além de explicitar os “totalitarismos” e a “desordem social” que se instalou no século XX, está mais atual do que nunca e nos permite ver a *ação*²⁸ como condição inerente ao sujeito participativo. Sem a ação não há participação e esta ação se dá no espaço público. Conforme Nascimento (2005, p. 1):

A esfera pública é um dos temas centrais no pensamento de Hannah Arendt. Esta centralidade se justifica pela defesa que ela faz da autonomia e da dignidade da

²⁷Utilizamos como referência o conceito de participação cidadã desenvolvido durante a pesquisa *Percepções de Crianças e Adolescentes sobre Cidadania e Participação Cidadã*, pesquisa desenvolvida durante nossa experiência de trabalho no CIESPI conforme citado na introdução desta dissertação. No projeto citado, optou-se por não utilizar o termo “participação cívica” amplamente citado na literatura internacional no intuito de marcar a diferença entre o momento democrático atual no Brasil e o período de ditadura militar (1964-1984), durante o qual se proibia a participação de cidadãos e o termo “cívico” foi empregado a serviço das forças repressoras no poder. O conceito vem sendo utilizado no projeto *Jovens Engajados na América Latina*. (CIESPI, coord. Irene Rizzini, 2006).

²⁸ O conceito de ação em Hannah Arendt está vinculado à polis grega, onde os homens deixavam o domínio de suas necessidades naturais e podiam agir de forma livre, no meio de pares em igual situação. *A Condição Humana* (2001).

política - condição perdida, segundo ela, com a inversão de valores ocorrida na modernidade, quando a lógica privada ganha dimensão pública e a política passa a se constituir numa mera esfera administrativa atribuída ao Estado.

Para Nascimento (op.cit.), “o conceito de esfera pública definido por Hannah Arendt abre ricas possibilidades para a discussão da democracia participativa que se reivindica hoje”. E ela acrescenta: “se Hannah Arendt não tratou especificamente de uma teoria da democracia, sua abordagem epistemológica é essencialmente participativa”.

A esfera pública é o lugar possível para o exercício da política. A política no pensamento de Arendt é o agir e comunicar coletivamente, e isso só é possível no espaço público. Sem um espaço gerador não há democracia nem participação, mas sim o isolamento. Participação cidadã para além das políticas públicas da atualidade.

Para Arendt, a natureza humana é o lugar permanente que não comporta o novo, já a ação pode marcar o novo, o inesperado e por isso é uma condição humana. “Se a ação, como início, corresponde ao fato do nascimento, o discurso²⁹ corresponde ao fato da distinção e é a efetivação da condição humana na pluralidade” (ARENDR, 2001, 188-204).

As ações se não forem tornadas públicas perdem seu efeito, pois, a condição humana só existe na *pluralidade*.

Na modernidade, a ascensão das questões privadas relativas as necessidades adquirem status de ação política. O declínio do mundo público, num processo histórico, favorece o crescimento de uma sociedade despolitizada, atomizada, voltada para o primado do trabalho. A ausência de um mundo comum, para os homens se relacionarem, um espaço de diálogo, de participação e decisão, torna-os vulneráveis, isolados, conformados e massificados. E assim o mundo moderno, fortalece um processo de exclusão, de superfluidade humana pelas perdas e inversões, cujas consequências sentimos cada vez mais profundamente. Hannah Arendt propõe o resgate e autonomia do espaço público, pela dignidade da política.

A marca política expressa nos conceitos arendtianos pressupõe participação de todos em um *mundo comum*. Neste ponto se faz importante mencionar outro conceito

²⁹ O conceito de discurso e de esfera pública são discutidos concomitantemente com o conceito de ação pois, segundo o pensamento da autora, a ação, para ser considerada como tal, necessita do discurso e do espaço público. Na perspectiva arendtiana, sem discurso não há ação política, e este se dá na esfera pública, em que os homens "aparecem" entre si.

arendtiano, o de *natalidade*. A natalidade é a possibilidade de algo tenha início. O significado do conceito de natalidade seria de uma constante mudança do mundo, realizada por homens e mulheres que ao nascer acrescentam algo de novo e institui um novo começo na história. Neste sentido, a juventude também pressupõe um novo começo, recomeço ou natalidade.

No cenário mundial tem se falado muito em participação como um componente essencial ao exercício da democracia. O discurso participativo tomou conta dos debates políticos e sociais.

A crise do estado de bem-estar social causada pelas novas formas de capitalismo global teve como consequência uma redução do investimento social. Ao dividir a agenda social com a sociedade civil o Estado, em contrapartida, dá abertura à participação na gestão pública. Mas, como veremos, a participação nos processos políticos não é algo a se conceder e sim algo a se conquistar (SANTOS, 1999).

Segundo o sociólogo espanhol Felipe Llama Sánchez, a cidadania implantada pelo sistema econômico neoliberal é uma cidadania com tendências catastróficas. Mas, o autor observa que a partir das “demandas participativas”, surge uma nova cidadania mais informada e reflexiva, o que denomina de “cidadania ativa”. Segundo pensa, na dimensão local da política é possível observar uma participação ativa, mas em nível global isto ainda não acontece. Sánchez refere-se ao Fórum Social Mundial (FSM), como uma possibilidade de se exercer a participação cidadã em nível mundial, mas acredita que esta iniciativa está longe de exercer “uma verdadeira participação democrática na tomada de decisões” (SANCHEZ, 2004, p.29).

Em se tratando da participação da juventude no cenário político da América Latina, vale ressaltar o esforço de algumas entidades e organizações³⁰ que, preocupadas com este segmento, vem realizando debates e encontros³¹ desde a década de noventa do século passado. Entre as temáticas discutidas nesses espaços estão o reconhecimento da juventude como uma categoria plural, a afirmação do jovem como cidadão e agente na sociedade atual, e seu importante papel no contexto social.

³⁰ Organização Ibero-americana de Juventude, Instituto de Cooperação Ibero-americana, Foro Latino Americano de Juventude, UNESCO, IBASE.

³¹ Conferência Geral da UNESCO (1998); Conferência Mundial de Ministros encarregada da Juventude (Lisboa, 1998), Encontro Melhores Práticas em Projetos do Cone Sul (Chile 1999).

3.3 A participação popular no Brasil

No contexto brasileiro, os debates sobre a participação da juventude na agenda pública também cresceram desde os anos noventa. Como mencionado no capítulo anterior, os debates tiveram como resultado o reconhecimento do jovem como sujeito de direitos e ainda a criação da Política Nacional de Juventude no início deste século³². Neste processo, algumas entidades e instituições³³ vêm se destacando na luta pelos direitos juvenis no Brasil.

Além da Política Nacional de Juventude, outras ações estão sendo implantadas no país visando uma mudança de paradigma em relação às políticas públicas designadas a este segmento. O Estatuto da Juventude é a mais nova legislação brasileira que tem por objetivo garantir os direitos dos jovens.

No capítulo anterior, mostramos que a situação de vulnerabilidade ao qual está exposta a maioria da população brasileira é o resultado de um processo histórico-social. As decisões acerca do bem estar social da população brasileira quase sempre estiveram nas mãos do governo, que, até pouco tempo de nossa história, não permitia a plena participação democrática de seus cidadãos. Não queremos dizer com isso que não havia participação. A participação sempre existiu e foi expressa, talvez de forma mais visível, através dos grupos de elite (intelectuais e artistas), dos sindicatos e da imprensa.

Para além dos espaços ocupados por estes grupos, a população brasileira, mesmo reprimida e controlada, sempre esteve presente no debate público. A repressão e o controle não impediram a população de pensar e de participar nos espaços aonde se via livre da censura, fosse na esfera pública ou privada. Além de se manifestar em espaços selecionados, a população também tomou as ruas para reivindicar seus direitos. Um exemplo desta forma de participação são os movimentos sociais.

Segundo análise da pesquisadora Maria do Carmo Albuquerque (2004), a participação popular no Brasil é observada desde o início de nossa história e as conquistas

³² Conforme citado no capítulo anterior.

³³ Entre elas destacamos: a UNESCO, UNICEF, IBASE, Instituto Pólis, Instituto Cidadania, Ação Educativa, Fundação Perseu Abramo, Ciespi, as Universidades, os Fóruns de Juventudes, Participação e Política.

vivenciadas hoje são conseqüências de movimentos de “resistência” à ordem estabelecida. Diz a autora:

Deste ponto de vista podemos analisar a “participação” conquistada e possível nas diversas fases e observar os diferentes tipos de movimentos sociais que percorrem a história do Brasil, desde as primeiras resistências indígenas e negras, como a Confederação dos Tamoios e os Quilombos, passando pelos chamados movimentos camponeses “messiânicos” como Canudos, pelas lutas abolicionistas, pela independência, pelas revoltas urbanas contra a carestia e contra a vacina antivariólica, pelas mobilizações de inquilinos e tantas outras. (ALBUQUERQUE, 2004, p. 16).

Os movimentos sociais e outras formas de expressão da participação popular que objetivavam mudanças no cenário político social do Brasil foram fundamentais para as conquistas no campo dos direitos e acontecem até hoje.³⁴

Mas, se por um lado os movimentos sociais podem ser uma forma de expressão da participação popular, por outro, podem representar um meio de cooptação da população para outros fins e interesses. Neste sentido Souza (1987), analisa que nem todos os movimentos populares de engajamento participativo têm como fim o bem estar coletivo. A autora alerta para as várias formas de cooptação que disfarçadas de movimentos sociais podem esconder interesses de uma determinada classe e que muitas vezes é absorvido pela população em geral como sendo uma demanda social. Diz a autora:

Não se deve minimizar as movimentações e mobilizações populares, mas ao mesmo tempo é preciso ser suficientemente crítico para não se cair no ‘festival dos movimentos sociais’ onde toda e qualquer movimentação passa a ser computada como uma reação de classe, como modo de enfrentamento das contradições sociais fundamentais (SOUZA, 1987, p. 103).

Para a autora os movimentos sociais devem estar ligados a uma problemática coletiva que tenha como objetivo o enfrentamento na busca de soluções que venham em

³⁴ Um exemplo de movimento social como expressão da reivindicação de direitos da população é o Movimento Dos Sem Terra (MST).

“defesa da satisfação das necessidades básicas e qualidade historicamente conquistadas” da população. Por isso, estes importantes meios de participação popular não devem ser confundidos com “movimentações em busca de condições de consumo, cujos ânimos se esgotam à medida que o intento é conseguido” (SOUZA, p.102-03).

Albuquerque (idem página anterior), designa esta apropriação dos movimentos sociais como “refluxo” que inviabiliza a participação democrática. Nas palavras da autora:

Existe, nos meios acadêmicos e políticos e entre as próprias lideranças dos movimentos sociais, outra forma de avaliação do momento atual, que enfatiza um refluxo nos movimentos sociais. Segundo essa perspectiva, a participação na política institucional envolveria uma ameaça de cooptação e institucionalização burocráticas dessas organizações, em decorrência de uma necessária ‘contaminação’ pela lógica ou racionalidade estatal. Esta ‘participação’ acarretaria, nesta visão, a perda da vitalidade rebelde e revolucionária dos movimentos sociais e o afastamento de suas lideranças das demandas e das dinâmicas sociais das suas ‘bases’. (ALBUQUERQUE, 2004, p.53)

Entendemos que as críticas aos movimentos sociais confirmam a idéia de que a participação cidadã é um processo. A cultura participativa, ainda muito incipiente no país, muitas vezes é utilizada como forma de manipulação para o controle. Os espaços abertos à população civil para a participação na gestão pública são muitas vezes direcionados a pessoas que defendem interesses próprios ou de um grupo. Lembramos que esta sempre foi a postura de governos autocráticos e repressivos em que se impunha a vontade de uma minoria em nome do coletivo.

Mas, entendemos que a desconstrução de um processo sócio-histórico não se dá sem conflito de interesses. Uma das maneiras de reafirmar as mudanças é estar consciente de que é preciso participar. Neste sentido a participação cidadã se confirma como “processo de conscientização e do exercício da cidadania ativa”, como algo que não nasce com o indivíduo, mas que pode ser conquistado, ou seja como o “direito a ter direitos” (ARENDT, apud LAFER, 2001).

Um reflexo do pouco exercício da participação cidadã nos processos políticos atuais são as políticas públicas destinadas a população jovem de baixa-renda. Tendo por objetivo beneficiar esta população, estas medidas, deveriam permitir um espaço de diálogo onde os

jovens pudessem ser ouvidos sobre as políticas sociais destinadas a eles. No entanto, esta realidade parece estar longe de acontecer. A participação da população jovem acontece, na maioria das vezes, através da forma representativa.

Um exemplo da representação como forma de participação são as novas articulações dos Conselhos de Direitos e os Orçamentos Participativos (OPs) que prevêm a participação da sociedade civil. Estes canais de participação cidadã são novas formas de governabilidade que se ampliaram com a democracia neoliberal. Mesmo sendo espaços de democracia participativa e uma conquista, por outro lado, são formas legítimas de isentar o Estado da responsabilidade com o social.

Na participação cidadã, o jovem escolhe o compromisso e a responsabilidade de participar. As responsabilidades e compromissos assumidos pelos jovens têm um direcionamento que permite elevar a consciência crítica em relação à realidade a qual estão inseridos para o enfrentamento das dificuldades que se apresentam no cotidiano. Desta forma, a participação cidadã é vista como um fator de ampliação de oportunidades e não como forma de manipulação para o controle.

A participação cidadã pode se dar em pequenos espaços entre eles, as escolas, a comunidade e as igrejas. Além dos espaços reais de participação não podemos deixar de considerar os espaços virtuais. Na atualidade, a tecnologia da informação, com destaque para a rede mundial de computadores, ampliou muito a comunicação entre os homens.

Um exemplo da internet como espaço de participação cidadã foi o que se viu nas últimas eleições para presidente do Brasil. A internet abriu espaço para os mais diferentes debates, diálogos e embates políticos e se configurou como um espaço onde é possível publicizar opiniões e conceitos sobre política, ou seja, um lugar onde se pode exercer a participação cidadã. Ainda sobre as eleições, qualquer cidadão com acesso a rede pôde expressar sua opinião sobre os candidatos, seu descontentamento com os rumos da política brasileira e seus anseios quanto aos rumos que o país tomaria caso um ou outro candidato vencesse as eleições.

Os meios de comunicação podem servir de ferramentas de informação e, desde que não sejam utilizados para a manipulação e o controle, podem ser muitos úteis na constante busca de novos caminhos à conscientização que transforma atitudes passivas e conformistas em atitudes ativas e críticas. Mas, ainda que sejam essenciais para uma sociedade

participativa, a informação e a comunicação acabam por servir apenas aos interesses de uma minoria. “[...] É paradoxal que os meios de comunicação em nossa sociedade ‘democrática capitalista estão longe de favorecer a participação popular, pois, sendo de propriedade de grupos sociais hegemônicos, servem a seus interesses” (BORDENAVE, 1983, p. 69).

A ampliação do acesso da população à tecnologia da informação é um desafio a ser vencido, principalmente nos países em desenvolvimento.

No Brasil, o secretário nacional de juventude Beto Cury, ao referir-se a juventude brasileira afirma que, “Jamais, em tempo algum, nossa sociedade teve tantos jovens como agora: são 48 milhões de brasileiros com idade entre 15 e 29 anos”. No mesmo artigo, ele destaca os avanços tecnológicos como um recurso **presente no cotidiano da juventude atual**³⁵. Para ele, as tecnologias da informação, incluindo a rede mundial de computadores, permitem ao jovem uma mobilidade que, conseqüentemente, configura um novo paradigma de interação social. Conforme o secretário:

Essa mobilidade apenas confirma a necessidade que tem o Brasil de apostar nos seus jovens e de resgatar a dívida social provocada pela histórica ausência de políticas públicas específicas para a juventude. Temos a maior geração jovem de todos os tempos e mantemos políticas pouco efetivas para inserção de grande parte dos nossos jovens nos quadros do exercício pleno da cidadania e dos direitos sociais (CURY, 2005b).

O secretário faz referência ao PROJOVEM como uma política pública inovadora que ampliará o acesso da juventude às tecnologias de informação. Para Cury, o PROJOVEM representa, em termos de política governamental, uma resposta do governo ao grande contingente juvenil que se encontra em situação de vulnerabilidade. Em seu artigo sobre o PROJOVEM ele diz:

O governo do Presidente Lula almeja criar condições para o resgate da esperança desses jovens e para restituir-lhes a possibilidade de entrar no mercado de trabalho, prosseguir seus estudos, **participar da vida cidadã** e, assim, superarem os desafios e assumir o controle de seus destinos. Ao apostar nesses jovens, o que se

³⁵ Grifo nosso.

pretende é que eles, ao final do programa, é que estejam antenados com o próprio futuro, que se tornem senhores de seus passos, **militantes do interesse público**³⁶ (CURY, 2005a).

Como secretário nacional da juventude e membro do governo atual, Cury aposta que o PROJOVEM, ao final de um ano, elevará a condição do jovem em situação de vulnerabilidade social a protagonista de seu futuro. Mas como entender a que tipo de participação ele se refere, quando aponta como um dos objetivos do programa, transformar os jovens em “militantes do interesse público”. Esta fala nos remete às ações pensadas para a infância e adolescência pobre no Brasil que, como observa RIZZINI (1997), estiveram voltadas para o controle e a tutela por parte do Estado por quase um século. Neste estudo, reafirmamos que pensamos a participação cidadã como um fator de ampliação de oportunidades e não como uma forma de manipulação para o controle.

No Rio de Janeiro, no que se refere ao acesso da juventude a rede mundial de computadores, é ainda um ideal a ser alcançado. Nas comunidades mais próximas à zona sul vem sendo implantados espaços de acesso popular à internet. Alguns destes espaços são iniciativas de ONGs, mas também existem iniciativas do Estado. Mas, a oferta ainda é muito pequena para que se possa pensar em criar uma necessidade ou um hábito pela população usuária. Nas comunidades localizadas no subúrbio da cidade, não temos conhecimento destes espaços e se existem, são muito escassos.

3.4 Juventude, participação e políticas públicas

Para alguns autores, Freitas & Papa (2003); Castro & Abramovay (2002), o reconhecimento do jovem como um ator social com identidade própria, capaz de participar dos processos culturais, sociais políticos e econômicos é algo relativamente novo. Esta percepção firma uma tendência crescente em muitos países, inclusive o Brasil, onde os governos afirmam que vêm se preocupando em formular políticas públicas para a juventude com perspectivas democráticas e participativas. Resta avaliar se estes resultados estão sendo efetivamente alcançados e se estão sendo desconstruídos os antigos paradigmas

³⁶ Grifo nosso.

voltados ao controle, à tutela e ao amparo (FREITAS & PAPA, 2003; CASTRO & ABROMAVAY,2002).

De acordo com a realidade histórica, onde o controle e a tutela era o que permeava as ações voltadas aos pobres, levantamos um questionamento: As ações voltadas para esta população hoje são diferentes ou são apenas paradigmas antigos que se apresentam com uma nova roupagem?

Em fevereiro de 2005, o governo brasileiro criou a Política Nacional de Juventude (PNJ) que passou a vigorar como Lei de Nº. 11.129 a partir de 30 de Junho de 2005. Com a aprovação da Lei foram formados o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ). Para além das críticas, as políticas sociais criadas no governo Lula, vale ressaltar que vêm efetivar a preocupação do governo com este segmento da população.

A criação da PNJ é resultado de discussões que se seguiram durante o ano de 2004 pelo Grupo Interministerial da Juventude que envolveu dezenove Ministérios, Secretarias e órgãos técnicos especializados. Além desses órgãos, o grupo contou com a colaboração de técnicos do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e da UNESCO. O Grupo trabalhou no sentido de elaborar um diagnóstico da Juventude brasileira e de mapear as ações governamentais que são dirigidas especificamente aos jovens ou que contemplam segmentos juvenis. Foram estudados pesquisas, projetos e ações destinadas à juventude e desenvolvidas por estes órgãos.

A PNJ é vista como mais uma conquista de direitos pela população brasileira. Porém, a criação de uma Política Nacional e de uma Secretaria para a juventude não muda o quadro de desigualdade que se encontra a juventude pobre. É preciso criar contingências de mudanças da realidade e adversidades ao qual estão expostos.

O CONJUVE foi criado com o objetivo de integrar as ações voltadas aos jovens que até então eram dispersas em dezenove ministérios e é formado por representantes de diversos setores da sociedade. O CONJUVE tem a incumbência de avaliar e definir as políticas voltadas à juventude.

Como apresentamos no capítulo anterior, diante do mosaico que se apresenta à condição e situação da juventude na atualidade, não há como falar em juventude no singular. “Juventudes” é também o conceito adotado pelas políticas públicas destinadas a

este segmento e se expressam de forma integradora, ou seja, “de/juventudes”, “para/juventudes” e “com/a participação das juventudes” (CASTRO & ABRAMOVAY, 2002).

A dificuldade apresentada para se conceituar a juventude enquanto objeto sociológico também é observada quando se pensa neste segmento enquanto faixa etária.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Associação Pan-Americana de Saúde e para a UNESCO, a adolescência estaria ligada a um processo biológico-fisiológico enquanto a juventude é uma categoria essencialmente sociológica (WAISELFISZ, 1998).

Esta definição marca a adolescência como o período de transformação do corpo que culmina com a maturidade das funções sexuais e reprodutivas. Neste sentido, o jovem, após seu desenvolvimento “biológico-fisiológico” entra em outro estágio que pode elevá-lo à condição de adulto em nossa sociedade. Em caráter “essencialmente sociológico” podemos pensar que estas etapas seriam a conclusão da educação formal, a obtenção de um emprego que garanta renda e a constituição da família. Mas, visto que os processos de socialização estão em constantes mudanças - a constituição da família mudou, a economia mundial mudou e conseqüentemente atingiu a todos, inclusive os jovens - sociologicamente, não há como prever o momento da ruptura entre a juventude e a idade adulta.

No entanto, a definição etária da juventude é um desafio e ao mesmo tempo uma necessidade. Um exemplo da necessidade em se definir uma faixa etária à juventude está na elaboração de políticas públicas para este segmento.

Em 1985, Ano Internacional da Juventude, a Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU) definiu a categoria juventude considerando inseridos neste segmento as pessoas com idades entre 15 e 24 anos. No entanto, esse recorte adotado pela ONU, não pretendeu ser uma definição global e deixou livres os Estados membros para que adotassem as definições que melhor expressassem suas realidades e culturas.

O posicionamento da ONU nos mostra o quanto é difícil definir um corte etário fechado de juventude que possa ser seguido por todos os países. É preciso considerar os aspectos simbólicos e sociológicos, a diversidade de culturas e crenças, educação e oportunidades, ou seja, a realidade de cada região³⁷.

³⁷ Segundo a Cepal e a Organização Iberoamericana de Juventude (OIJ), verifica-se nos países ibero-americanos uma grande diferença em termos de faixas etárias utilizadas para se designar a juventude. Em El Salvador, por exemplo, está entre os 7 e 18 anos de idade; na Colômbia entre 12 e 26 anos; na Costa Rica

No Brasil, do ponto de vista da formulação de políticas públicas para este segmento, convencionou-se chamar de jovem a pessoa que se encontra entre 15 e 29 anos. Um exemplo dessa definição cronológica de juventude encontra-se no texto do Estatuto da Juventude (PL nº. 4.529/04).

Através deste corte etário trazido pelo novo Estatuto, insere-se também à população definida no texto do ECA como adolescentes. O ECA, no Artigo 2º, considera criança, a pessoa até 12 anos de idade, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade e somente em casos expressos em lei (parágrafo único) aplica-se o Estatuto às pessoas entre 18 e 21 anos de idade. Desta forma, a concepção da juventude como o período compreendido entre 15 e 29 anos abarca um contingente de jovens adolescentes que se encontram entre os 15 e 18 anos de idade. Conforme descrito no artigo um do Estatuto da Juventude:

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto da Juventude destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 8.069, de 12 de julho de 1990 e dos demais diplomas legais pertinentes.

Diante das dificuldades de se conceituar a juventude, conforme apontado no capítulo um, o Estatuto da Juventude Brasileira, adota o corte cronológico, no intuito de definir políticas públicas para este segmento. A escolha da definição de juventude como o grupo de pessoas que se encontram entre os 15 a 29 anos é justificada pelo grande contingente populacional nesta faixa etária. Segundo o texto do Estatuto:

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDA), do IBGE, em 2002, havia 47.264.373 pessoas entre 15 e 29 anos de idade. Ou seja, um enorme contingente populacional a espera de providências governamentais específicas que supram demandas, sobretudo na área educacional, que possibilitará, por exemplo, a inserção do jovem no mundo do trabalho de forma digna (ESTATUTO DA JUVENTUDE, p. 25).

entre 12 e 35 anos; no México entre 12 e 29 anos; na Argentina entre 14 e 30 anos; no Chile, em Cuba, na Espanha, Panamá e Paraguai; entre 15 e 29 anos; na Nicarágua; e em Honduras, a população jovem corresponde a menores de 25 anos. (CEPAL & OIJ, 2004, p.290-91).

Nessa visão de corte podemos dizer que: “Compõem a juventude pessoas que estão na mesma faixa etária, [...]” e que, “em função do momento histórico em que nasceram elas estão fadadas a passar a vida juntas, atravessando as mesmas vicissitudes políticas e econômicas” (SINGER, 2005, p. 27).